



**ESTADO DO PARANÁ**

DATA- 11 JUN 2008 HORA-

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**



12/05/08  
31/12/08

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA** que entre si celebram a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, na condição de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, visando a descentralização do orçamento programado, nos termos do Decreto n.º 5.975 de 22 de julho de 2002.

O Estado do Paraná, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, neste ato representada pelo seu titular Senhora MARIA MARTA WEBER LUNARDON, RG n.º 875.455-1/SSP-PR doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, neste ato representado por seu Superintendente Senhor EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, doravante designado como **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, considerando o disposto na Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, no Decreto Estadual n.º 5975, de 22 de julho de 2.002, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites dos elementos de despesa, para fins de prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina ativos e seus dependentes, através das Instituições contratadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 os quais integram a rede de hospitais que compõe o Sistema de Assistência à Saúde - SAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DAS MOVIMENTAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, 1º andar CEP 82630-900 Curitiba Paraná  
Fone (41) 351-6160 Fax (41) 351-8079 e-mail: sas@pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



APP  
Nº 032

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Os valores das movimentações de crédito orçamentário decorrentes deste Termo obedecerão o valor "per capita" mensal pactuado no contrato com o prestador de serviço do SAS, conforme descrito a seguir:

- R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) por beneficiário para a região de Curitiba;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Disponibilizar ferramenta Informatizada para que o ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO possa efetuar as Inclusões, exclusões e alterações de seus beneficiários;
2. Disponibilizar diariamente, arquivos atualizados contendo os dados dos beneficiários, para atualização dos sistemas próprios e conferência do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO ;
3. Disponibilizar mensalmente, através de funcionalidade na página [www.sasweb.pr.gov.br](http://www.sasweb.pr.gov.br) e sempre no início de cada mês, o número total de beneficiários e listagem completa de beneficiários do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, por região de atendimento do SAS, para efeitos de faturamento;
4. Disponibilizar através da página da sasweb relatório contendo informações de utilização do SAS pelos beneficiários do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO;
5. Efetuar o empenho da despesa referente à descentralização do orçamento programado, a ser deduzido do saldo da dotação orçamentária do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, objetivando a perfeita satisfação das obrigações financeiras assumidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em razão dos contratos firmados com esteio da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
6. Encaminhar mensalmente "Informativo de Pagamento", acompanhado da nota fiscal emitida pelo Hospital contratado do SAS, ao ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO visando a liquidação e o pagamento das despesas com a assistência à saúde de seus beneficiários, de acordo com o previsto no §1º e §2º do Art. 3º do Decreto n.º 5875/2002;
7. Administrar os contratos que compõe o Sistema de Assistência à Saúde – SAS, envolvendo os recursos da "movimentação de crédito", bem como os aditivos que se fizerem necessários;

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, 1º andar CEP 82630-900 Curitiba Paraná  
Fone(41) 351-6160 Fax (41) 351-6079 e-mail: [sas@pr.gov.br](mailto:sas@pr.gov.br)

2  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

APPA  
Nº 248

8. Fornecer, quando motivadamente solicitados, os manuais do beneficiário do Sistema de Assistência à Saúde;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**

1. Efetuar a descentralização do orçamento programado, após a celebração do convênio mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário" no sistema SIAF/SEFA;
2. Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
3. Atestar as Notas Fiscais ou documentação comprobatória de despesa e realizar a liquidação do empenho e respectivos pagamentos aos hospitais, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
4. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
5. Efetuar a previsão orçamentária, para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada;
6. Proceder, através de sistema preestabelecido pelo Departamento de Assistência à Saúde - DAS, a inclusão, exclusão e alteração de seus beneficiários, obedecendo os prazos determinados pelo DAS e os critérios definidos no Regulamento do SAS;
7. Buscar mensalmente e sempre que necessário os arquivos disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na página [www.sasweb.pr.gov.br](http://www.sasweb.pr.gov.br), contendo os dados de seus beneficiários para acompanhamento e conferência;
8. Efetuar mensalmente análise do arquivo "Vidas para Faturamento", disponibilizado por região de atendimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, para controle e conferência das informações computadas para pagamento junto aos hospitais contratados do SAS;
9. Indicar uma pessoa como referência, autorizado para contatos por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, para o perfeito funcionamento do SAS;

**CLAUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, 1º andar CEP 82630-900 Curitiba Paraná  
Fone(41) 351-6160 Fax (41) 351-6079 e-mail: [sas@pr.gov.br](mailto:sas@pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*  
3  
*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

APP  
Nº 058

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado através de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes descritos no preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá a vigência de 01 de maio à 31 de dezembro de 2008, podendo ser alterado e prorrogado por períodos que coincidam com os exercícios orçamentários – financeiros e mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários necessários para o adimplemento das despesas decorrentes da contratação de instituições hospitalares, efetivadas com base no presente Termo, deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e serão descritas pela:

- Funcional programática completa – 713100002390
- Rubrica orçamentária e respectiva dotação – 33903922 Fonte - 250

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, na forma da legislação vigente, devendo após 15 (dias) da publicação, ser encaminhada cópia ao ÓRGÃO GERENCIADOR

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento, este será dado como rescindido, mediante comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser lavrado "Termo de Rescisão", imputando-se aos partícipes as responsabilidades e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos participantes, observando-se a legislação em vigor.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, 1º andar CEP 82630-900 Curitiba Paraná  
Fone(41) 351-6160 Fax (41) 351-6079 e-mail: [gas@pr.gov.br](mailto:gas@pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

APPA  
Nº 068

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente Termo a Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, o Decreto Estadual n.º 5975, de 22 de julho de 2.002, o Decreto n.º 5.356/02 e demais normas e princípios aplicáveis ao assunto.


**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os participantes, renunciando os participantes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico-Financieira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

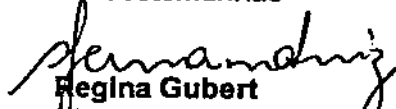
Por estarem de acordo, assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas.

Curitiba, 01 de maio de 2008.


  
MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
Secretária de Estado da Administração e da  
Previdência

  
EDUARDO REQUIAO DE MELLO E SILVA  
Superintendente da Administração dos Portos  
de Paranaguá e Antonina

Testemunhas

  
Regina Gubert  
Diretora Geral SEAP

  
Daniel Lúcio Oliveira de Souza  
Diretor Administrativo e Financeiro - APPA

  
Eduardo Mischianti  
Superintendente do Departamento  
de Assistência à Saúde - DAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, 1º andar CEP 82630-900 Curitiba Paraná  
Fone(41) 351-6180 Fax (41) 351-6079 e-mail: [sas@pr.gov.br](mailto:sas@pr.gov.br)